

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

VALMONT CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

I. OBJETIVO

O objetivo deste **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** é estabelecer e formalizar as práticas e diretrizes de conduta profissional e ética por todos os sócios, funcionários, estagiários, prestadores de serviço próprios e terceiros, doravante denominados "**COLABORADORES**", aplicadas na **VALMONT CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, doravante designada "**VALMONT**".

II. RESPONSABILIDADES

1. **Adesão e Cumprimento:** Todos os COLABORADORES devem concordar e cumprir com as diretrizes deste Código em todas as suas atividades profissionais em nome da VALMONT.
2. **Reporte de Violações:** É dever de todos zelar pelo cumprimento das normas e comunicar imediatamente qualquer violação ou suspeita ao Diretor de Compliance ("**COMPLIANCE**").
3. **Proatividade e Integridade:** Na impossibilidade de prever todas as situações éticas, os COLABORADORES devem agir com integridade, bom senso e proatividade para evitar riscos à reputação da VALMONT.
4. **Dúvidas:** Em caso de incerteza sobre a conduta adequada, o COMPLIANCE deverá ser consultado previamente.

III. OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

São consideradas obrigações, entre outras:

1. **Conformidade Legal:** Conhecer e cumprir as leis de proteção de dados (LGPD) e as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (**PLDFT**).
2. **Regulação CVM:** Seguir rigorosamente as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativas à proteção do investidor e à atividade de consultoria de valores mobiliários.
3. **Prioridade do Cliente:** Agir com transparência, lealdade e diligência, colocando sempre os interesses dos clientes acima dos interesses próprios ou da VALMONT.

4. **Gestão de Conflitos:** Adotar condutas que minimizem conflitos de interesses. Caso identificado, o conflito deve ser reportado imediatamente ao COMPLIANCE.
5. **Qualificação Técnica:** Manter as certificações e habilidades técnicas exigidas pelos órgãos reguladores para o exercício da função.
6. **Sigilo e Confidencialidade:** Preservar informações confidenciais de clientes e da VALMONT, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade legal.
7. **Independência:** Assegurar que a prestação de serviços seja sempre independente e fundamentada em análises técnicas.
8. **Perfil de Investimento (Suitability):** Orientar os clientes respeitando rigorosamente o objetivo de investimento e o perfil de risco (suitability) de cada um.
9. **Divulgação de Riscos:** Informar os clientes de forma clara e inequívoca sobre os riscos envolvidos nas decisões de investimento recomendadas.
10. **Repasse de Benefícios:** Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem obtido em decorrência da atividade de consultoria, sendo vedada a remuneração por indicação de produtos de terceiros.

IV. VEDAÇÕES (PROIBIÇÕES)

É expressamente proibido aos COLABORADORES:

1. **Discriminação e Assédio:** Praticar qualquer forma de preconceito, assédio moral ou sexual.
2. **Insider Trading:** Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros em operações financeiras.
3. **Vantagem Indevida:** Usar o cargo ou vínculo com a VALMONT para obter vantagens indevidas.
4. **Concorrência Desleal:** Exercer atividades paralelas que concorram direta ou indiretamente com os negócios da VALMONT.
5. **Corrupção:** Praticar atos de suborno ou descumprir legislações anticorrupção vigentes.
6. **Garantia de Rentabilidade:** Prometer ou garantir qualquer tipo de rentabilidade aos clientes.

7. **Manipulação de Mercado:** Participar de fraudes, simulações ou manipulações de preços e declarações falsas.

V. POLÍTICA DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO (SOFT DOLLAR)

1. **Limite de Valor:** É vedado oferecer ou receber presentes, entretenimento ou favores que excedam o valor estimado de **R\$ 500,00**. Itens que ultrapassem este valor devem ser devolvidos e reportados ao COMPLIANCE.
2. **Imparcialidade:** Mesmo abaixo do limite, é proibido aceitar qualquer vantagem que possa interferir na imparcialidade dos serviços prestados.
3. **Agentes Públicos:** É estritamente proibido oferecer ou receber vantagens de funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas (PPE).

VI. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

1. **Investigação:** Caberá ao COMPLIANCE averiguar denúncias e irregularidades, levando os casos à Diretoria para deliberação.
2. **Penalidades:** O descumprimento deste Código sujeita o infrator a sanções disciplinares internas (como advertência ou rescisão contratual), além das sanções legais e regulatórias perante a CVM.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisado anualmente ou conforme mudanças na regulamentação da CVM.

Data da última atualização: 05/05/2026

Contato de Compliance: atendimento@valmontconsultoria.com.br